

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.219/2018.

REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU E DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA, Prefeita Municipal de Muitos Capões, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal 28/1997:

DECRETA

Art. 1º É fixada a data de 30 de abril de 2018, para o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para pagamento em parcela única no dia 30 de maio de 2018, com 10% (dez por cento) de desconto, concedendo-se ao contribuinte a possibilidade do pagamento em 03 (três) parcelas, vencíveis em 30 de maio, 30 de junho e 30 de julho de 2018.

Art. 2º No lançamento, em conformidade com o Código Tributário Municipal, art. 9º, inciso I, será realizada correção monetária obtida pela média da variação acumulada dos índices INPC (2,07%) e IPCA (2,95%), no exercício anterior, editados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, perfazendo o índice médio de 2,51%.

Parágrafo único. Os valores atualizados da Planta de Valores para IPTU exercício 2018 são os descritos a seguir:

Terreno

	Zonas			
Zona	A	B	C	D
Baldio	13,903	10,425	6,951	0,690
Construído	6,951	5,211	3,473	0,345

Casas

	Zonas					
Tipo	1	2	3	4	5	6
	173,797	139,032	104,277	69,519	52,137	34,756



Art. 3º É fixada a data de 30 de abril de 2018, para o lançamento da Taxa de Serviços Urbanos, para pagamento em parcela única no dia 30 de maio de 2018 concedendo-se ao contribuinte a possibilidade do pagamento em 03 (três) parcelas, vencíveis em 30 de maio, 30 de junho e 30 de julho de 2018.

Parágrafo único. A taxa é fixa, diferenciada em função da natureza do serviço e calculada por alíquotas fixas, tendo por base o valor de referência municipal, na forma da tabela anexa ao Código Tributário Municipal, relativamente a cada economia predial ou territorial.

Art. 4º Sobre o inadimplemento passará a incidir, além da correção monetária e juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento), para pagamento em até trinta dias da data do vencimento, 5% (cinco por cento), para pagamento de trinta e um a sessenta dias da data do vencimento e de 10% (dez por cento) para pagamento após este período.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, 02 de abril de 2018.

RITA DE CASSIA CAMPOS PEREIRA
Prefeita Municipal.

TIAGO DA SILVA MAGERO
Secretário Mun. da Administração